

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO E FOMENTO À ARTE E À CULTURA - SEIVA

EDITAL N.º 008 DE 06 DE JULHO DE 2017

PRÊMIO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - 2017

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominado simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **Edital de Seleção Pública Prêmio Manifestações Culturais 2017**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição e destina-se a reconhecer e a premiar Mestres (as) e Grupos/Comunidades praticantes das diversas manifestações culturais paraenses.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2017 até 30 (trinta) Mestres (as) e Grupos/Comunidades praticantes das diversas manifestações culturais por reconhecimento à criação, à transmissão e à difusão de práticas culturais referenciadas aos valores da cultura paraense. O valor do prêmio é de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e objetiva:

- a) premiar a atuação de Mestres (as) e de Grupos/Comunidades responsáveis por manifestações expressivas da cultura paraense;
- b) fortalecer a diversidade das manifestações culturais nas diferentes regiões do território paraense;
- c) identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres (as) e Grupos/Comunidades e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

1.2 A seleção buscará contemplar a aprovação de manifestações culturais de todas as regiões paraenses, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais e linguagens artísticas.

1.3 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

1.4 Para efeito deste Edital entende-se por manifestação cultural ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que fortaleçam as práticas culturais tradicionais paraenses em todas as suas formas e que possuam modos próprios de transmissão de conhecimentos, como: dança, música e teatro popular; rituais; festas; mitos; histórias e outras narrativas orais; medicina e alimentação populares; artesanatos, pinturas, desenhos, grafismos e outros formatos e estruturas de expressão visual; religiosidades; dentre outros.

2-RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1444- CULTURA; Projeto/atividade 6523 – Incentivo à Cultura.

3 - DOS PRÊMIOS

3.1 Serão premiados até 30 (trinta) candidatos nesta edição;

3.2 Cada candidatura premiada receberá o valor bruto de R\$5.000,00 (cinco mil reais), do qual será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento;

3.3 Os prêmios serão assim distribuídos:

- a) Para Mestres (as) – 15 (quinze) prêmios;
- b) Para Grupos/Comunidades – 15 (quinze) prêmios.

§1º Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições para qualqueruma das categorias descritas no item 3.3, os prêmios restantes poderão ser remanejados para a outra categoria, observado critério de distribuição regional.

§2º Caso a quantidade de candidatos inscritos seja inferior ao teto definido no item 3.1, os recursos decorrentes da sobra serão aplicados em outras ações da FCP.

4 - DOS CANDIDATOS

4.1 Podem inscrever-se neste Edital pessoas físicas, MEI ou pessoa jurídica representativos de coletivos culturais.

4.1.1 Os candidatos devem pertencer às seguintes categorias:

- a) Mestres e Mestras: pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento das práticas culturais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com permanência acima de 10 (dez) anos na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos;
- b) Grupos/Comunidades: coletivos envolvidos diretamente com as manifestações culturais com permanência acima de 10 (dez) anos na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos.

4.2 É vedada a participação de candidatos:

- a) cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;
- b) servidores da FCP e órgãos vinculados;
- c) que não sejam os próprios mestres ou mestras ou grupos/comunidades.
- d) Entidade privada com fins lucrativos, de Instituições públicas e de entidades mantidas parcial ou integralmente por recursos públicos;
- e) Entidade privada sem fins lucrativos cujos dirigentes tenham seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, atuando no órgão concedente/ou entidades vinculadas.
- f) Premiados em outras edições do Prêmio Manifestações Culturais.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 Cada candidato poderá apresentar somente uma prática cultural para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas as demais apresentadas por este candidato serão inabilitadas. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma prática cultural por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas;

5.2 Na hipótese de solicitação de projetos coletivos, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, identificado como candidato, devendo apresentar a documentação exigida no subitem 5.6.2;

5.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível na sede e no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

5.4 As inscrições serão realizadas no período de 06 de julho a 19 de agosto de 2017, na sede da FCP, no horário de 08h às 17h, na sede da FCP, facultando-se a inscrição por procurador.

5.4.1 A FCP aceita inscrição via postal desde que:

- a) Na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 5.4.
- b) A postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR)
- b) A correspondência chegue, efetivamente, na sede da FCP, em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial previsto no item 5.4.

5.4.2 A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos proceder às inscrições com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

5.4.3 Não é exigida procuração para a mera entrega de documentos no protocolo da FCP, mas há necessidade de apresentação e retenção da procuração (ou sua cópia autenticada) quando o representante tiver de assinar documentos em favor do candidato ou por ele deliberar.

5.5 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível na sede e no sítio da FCP www.fcp.pa.gov.br, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

5.6 O endereço da FCP para recebimento de inscrições é:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL PRÊMIO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340. (Centur)

5.6 Para participar do Prêmio, os candidatos deverão fazer chegar à FCP, pela forma descrita no item 5.4, os seguintes documentos:

5.6.1 Mestres ou Mestras (Pessoa Física):

- a) cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- b) comprovante de residência no nome do Mestre(a). Caso o comprovante não esteja em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência (Anexo 8) acompanhado da cópia do RG e CPF do titular do comprovante de residência.
- c) Certidão de regularidade de natureza tributária referente à União e ao Estado;
- d) roteiro de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa), ou de forma oral em CD, DVD ou *pen drive*;
- e) declaração do Grupo/Comunidade comprovando reconhecimento coletivo do Mestre ou Mestra, em caso deste (a) ser integrante de Grupo/Comunidade (Anexo 3);
- f) documento que autoriza a FCP divulgar as imagens informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados (Anexo 4);
- g) declaração Negativa de Vínculos (Anexo 6);
- h) cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do Mestre ou da Mestra, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

5.6.2 Grupo/Comunidade:

- a) autorização do Grupo/Comunidade para o representante indicado representá-lo (a) em todas as etapas do concurso (Anexo 5);
- b) cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) e CPF do representante;
- c) comprovante de residência no nome do representante do Grupo/Comunidade;
- d) Certidão de regularidade de natureza tributária referente à União e ao Estado;
- e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- e) roteiro de inscrição (Anexo 2) respondido de forma escrita (à mão ou impressa), ou de forma oral em CD, DVD ou *pen drive*;
- f) documento que autoriza a FCP divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados (Anexo 4);
- g) declaração negativa de Vínculos (Anexo 6);
- h) cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecer melhor a atuação do Grupo/Comunidade, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

5.7 As Certidões Negativas de Dívida (Tributária e Não Tributária) poderão ser substituídas por Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão;

5.8 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição;

5.9 Caso o material complementar também envolva autoria de terceiros, deverá ser encaminhado, junto com este, um documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pela FCP, sob a pena de indeferimento da proposta;

5.10 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato;

5.11 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões culturais paraenses, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação dos candidatos será feita por uma Comissão Organizadora designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Integração Cultural (DIC);

6.2 A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 5.6, será automaticamente inabilitada;

6.3 A relação de inscrições deferidas / habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br;

6.3.1 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no item 6.3 serão considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação na sede da FCP.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O Presidente da FCP designará Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área das manifestações culturais paraenses/ou representante do Poder Público na área Cultural;

7.2 A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação das inscrições deferidas/habilitadas;

7.3 A Comissão de Seleção será presidida pela Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de compor a mesma;

7.4 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III. Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

7.5 O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob a pena de anulação dos atos que praticar.

8 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (cento pontos), levando em consideração os seguintes critérios:

- I - territorialidade: Abrangência, tempo de realização, histórico de ocupação do espaço, formas de utilização do local, da matéria prima e sua relação com o meio ambiente – 0 a 20 pontos;
- II - sociabilidade: como a manifestação cultural interage com a comunidade; em que momento isso ocorre – 0 a 20 pontos;
- III - transmissão: condições de repasse da manifestação cultural entre mestres e aprendizes – 0 a 20 pontos;
- IV - criatividade: capacidade de inventividade do Mestre (a) ou Grupo/Comunidade na solução de problemas com a matéria prima. Se houve modificação devida à inclusão de materiais modernos ou diminuição de participantes sem modificar a essência da manifestação cultural. – 0 a 20 pontos;
- V - reconhecimento: como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural. – 0 a 10 pontos.
- VI - produção: a quem se destina o produto gerado pela manifestação cultural (consumo próprio, para o mercado, para a coletividade, para o sagrado) – 0 a 10 pontos;

8.2 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais;

8.3 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos;

8.4 Havendo empate na totalização dos pontos, tanto para a categoria de mestres quanto para a categoria de grupos/comunidades, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I;

- b) maior pontuação no quesito II;
- c) maior pontuação no quesito III;
- d) maior pontuação no quesito IV;
- e) maior pontuação no quesito V;
- f) maior pontuação no quesito VI;
- g) maior idade, no caso exclusivo para a concorrência na categoria mestres (as), que é individual.

8.5 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente;

8.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I - nome da prática cultural;
- II - nome do candidato;
- III - município do candidato;
- IV – nota do candidato classificado.

8.7 O candidato poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo (Anexo 7) disponibilizado no sítio www.fcp.pa.gov.br;

8.8 Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final do concurso será homologado pela Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- I - nome da prática cultural;
- II - nome do candidato;
- III - município do candidato;
- IV – nota final.

9.2 Os responsáveis pelas manifestações culturais, premiados, devem apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço da FCP citado neste Edital.

- (a) CPF do responsável pela inscrição ou cópia do CNPJ e documento de identidade e CPF do responsável, no caso de MEI;
- (b) Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;
- (c) Certidões Negativas da Previdência Social (CND), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI
- (d) Certidão Negativa da Receita Federal (Conjunta), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI
- (e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para Micro empreendedor Individual (MEI).
- (f) Declaração Negativa de Vínculos com membros do Conselho de Pauta e outras declarações obrigatórias, conforme modelo anexo;

10-DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em que pese a propriedade do artista premiado, com relação à sua obra, à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP será conferida a faculdade de se utilizar dos arquivos/materiais apresentados para efeitos de avaliação do projeto, das obras ou derivados, independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal;

10.2 As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização dos projetos premiados se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da FCP;

10.3A FCP não será responsável pela guarda do material premiado após 31/12/2016;

10.4 O pagamento do prêmio está condicionado: à adimplência dos premiados junto à SEFA e; à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente;

10.5 O prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado ou através de Ordem Bancária, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;

10.6 Os candidatos que optem receber a premiação por meio de transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ terão o desconto, em sua premiação, equivalente ao custo das operações bancárias necessárias;

10.7 O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a FCP se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos;

10.8 A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário;

10.9 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação;

10.10 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado;

10.11 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento do prêmio;

10.12 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.13 Sempre deverá constar em qualquer suporte de divulgação da manifestação cultural premiada a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa;

10.14 Ao final, os premiados poderão participar de mostra a ser realizada nos equipamentos culturais da FCP, em agenda a ser definida até novembro de 2016, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico aos participantes da referida mostra;

10.15 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso;

10.16 Fica delegado ao Diretor de Interação Cultural da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital;

10.17 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: dic@fcp.pa.gov.br, ou pelo número: (91) 3202-4368 ou 32024371.

11 - CRONOGRAMA ESTIMADO

PERÍODO	ATIVIDADE
06.07 A 19.08.2016	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
2 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
2 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

12 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

- Anexo1- ROTEIRO DE INSCRIÇÃO PARA MESTRE/MESTRA;
- Anexo 2- ROTEIRO DE INSCRIÇÃO PARA GRUPO/COMUNIDADE;
- Anexo 3 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO MESTRE / MESTRA;
- Anexo 4 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;
- Anexo 5 - AUTORIZAÇÃO DO GRUPO/COMUNIDADE À LIDERANÇA RESPONSÁVEL;
- Anexo 6- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS;
- Anexo 7 - FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – FASE DE SELEÇÃO.
- Anexo 8 - FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Dina Maria César de Oliveira
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará